



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 09010102820118230010

BCS SEGUROS S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUIZ CARLOS VIEIRA DE SOUZA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o **DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS** para expor o que segue, ressaltando que as custas foram devidamente recolhidas, conforme comprovante em anexo.

Nobre Julgador, faz-se necessário esclarecer que este demandado equivocadamente, nos autos de outro processo, a saber 09011332620118230010, elaborou guia com erro material e o montante de R\$ 5.043,06 foi depositado nestes autos. Ocorre que o referido valor não era destinado para este processo. Contudo, o montante foi levantado pela parte autora neste processo, conforme demonstra extrato, vejamos:

```

Comprovante de Resgate Justiça Estadual
-----
Numero de Protocolo : 00000000009044692
Processo           : 1020119010105
Numero do Alvará   : 71963
Data do Alvará     : 01/08/2012
Data do Levantamento : 09/08/2012
Beneficiário       : LUIZ CARLOS VIEIRA DE SOU
CPF/CNPJ           : 860.131.652-20
Agência do Resgate : 0250 MONTE RORAIMA
-----
DADOS DO RESGATE
Valor do Capital    : R$                2.925,45
Valor dos Rendimentos: R$                81,44
Valor Bruto Resgate : R$                3.006,89
Valor do IR         : R$                 0,00
Valor Líquido Resgate: R$                3.006,89
DADOS DO CRÉDITO
Finalidade          : Pagamento em Espécie
Agência do Saque    : 0250 - MONTE RORAIMA
Levantador          : LUIZ CARLOS VIEIRA DE SOU
CPF                 : 860.131.652-20
Data do Pagamento  :                    09/08/2012
INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Conta Resgatada     :                    3800107269891
Autenticação        :                    2.FF2.CD7.622.144.C12
=====
Autenticação Eletrônica: E530F0877BE63318
Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.
  
```

Fato é que o montante foi levantado pelo autor LUIZ CARLOS VIEIRA DE SOUZA, sem que fizesse jus ao mesmo, posto que o pagamento para este processo foi o do acordo, no montante de R\$ 3.364,26, em 29/02/2012.

Em virtude da exposição supracitada e considerando que o montante equivocado depositado nestes, no valor inicial de R\$ R\$ 5.043,06, e seus acréscimos legais, vem requerer:

- 1) A devolução do valor ainda constante na conta judicial, conforme comprovado pelo extrato em anexo, a saber R\$ 3.552, 52, projetado em 13/03/2020, e seus acréscimos legais até a data da transferência, conforme documento em anexo. Com fulcro no art. 906, parágrafo único do CPC, requer a Ré que Vossa Excelência se digne determinar a expedição de OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA no montante do valor depositado, com seus acréscimos legais, em favor da SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência direta na conta corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, BANCO DO BRASIL S.A. Necessário esclarecer que a expedição da ordem de pagamento deverá ser nominal à SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, pois foi a empresa que custeou com o depósito como também é a gestora dos Consórcios do Seguro DPVAT nos termos do art. 5º, §3º, da Resolução CNSP de nº 154, sendo a única e exclusiva beneficiária de reembolso da quantia disponível ao juízo;
- 2) A intimação da parte autora para DEVOLUÇÃO do montante resgatado INDEVIDAMENTE de R\$ 3.006,89 e seus acréscimos legais até a data da devolução. Não havendo devolução do montante no prazo concedido, após sua intimação, pugna, desde já, por penhora online em suas contas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 3 de abril de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR